

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

LEI Nº 1968/2017

Autoriza o poder executivo Municipal a disponibilizar transporte aos munícipes empregados em outros municípios da Região e dá outras providências.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aprovou e eu ELÍDIO ZIMERMANN DE MORAES, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a disponibilizar transporte aos munícipes empregados em outros municípios da Região, com o objetivo de propiciar e/ou assegurar a manutenção do emprego dos mesmos.

Art. 2º. O transporte será fornecido, desde que a empresa forneça trinta empregos, com residência fixa no Município de Mangueirinha.

Art. 3º. A empresa interessada no transporte deverá apresentar os seguintes requisitos:

I. Ingressar com pedido dirigido ao Poder Executivo Municipal justificando a solicitação.

II. Comprovar no ato e, periodicamente o vínculo empregatício através de registro em Carteira de Trabalho;

III. A empresa empregadora deverá estar em dia com o pagamento de salários e encargos sociais dos empregados, devidamente demonstrado a administração pública;

IV. A empresa empregadora deverá estar em situação de regularidade perante a Previdência Social e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço/FGTS, devidamente demonstrado a administração pública;

Art. 4º. A contratação da empresa prestadora do serviço de transporte será mediante licitação.

Art. 5º. A Secretaria de Indústria e Comércio, terá como competência, entre outras, o atendimento do constante dessa Lei, receber e analisar as solicitações encaminhadas, exarando em cada caso, o seu efetivo parecer, levando sempre em consideração a questão social e econômica dos munícipes a serem contemplados.

Art. 6º. O Município de Mangueirinha não assume nenhuma responsabilidade em relação ao transporte dos empregados.

Art. 7º. A despesa decorrente desta Lei será atendida por dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, aos seis dias do mês de outubro de dois mil e dezessete.

ELÍDIO ZIMERMANN DE MORAES-Prefeito Municipal

Cod249671